

LEI N° 2.491, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL com vistas à manutenção do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, autorizado a abrir por decreto, na vigência do Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2003, Lei nº 2.473/02, de 10 de dezembro de 2002, Crédito Adicional Especial na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), instituindo-se a seguinte Dotação:

1211.123610408.2049 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação constante do vigente orçamento, nos termos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro de 2003.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração